MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.580, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.569, DE 27 DE JUNHO DE 2013 E DENOMINA A CHÁCARA N° 274/A COMO LOTE URBANO N° 01, DA QUADRA N° 01/B, DO QUADRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – O Art. 1° da Lei Municipal n° 4.569, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1° – Fica o imóvel Chácara n° 274/A, com área de 3.500m2, matriculada sob o n° 15.705, com as seguintes confrontações e metragens: Iniciou-se a demarcação no Marco existente na Esquina das Ruas Fortaleza com a Avenida Maripá, donde seguiu-se pela Rua Fortaleza, em direção Noroeste, com AZ 100°55', numa extensão de 52,71 metros; dali defletindo-se à direita e segui-se no sentido Nordeste, com AZ 10°55', numa extensão de 66,40 metros, até alcançar a Rua Teresina, donde prosseguiu-se por essa Rua em direção Sudeste com AZ 100°55', numa extensão de 52,71 metros, até alcançar a Avenida Maripá, e por essa continuando seguiu-se no sentido Sudoeste, com AZ 10°55', numa extensão de 66,40 metros atinge o marco inicial, ponto de partida da presente descrição, que possui as seguintes confrontações: NORDESTE: Com a Rua Teresina; SUDESTE: Com a Avenida Maripá; SUDOESTE: com a Rua Fortaleza: NOROESTE: Com a área remanescente da chácara n° 274, **denominada como Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 01/B, do Quadro Urbano.**"*

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento